
PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
Nº 333/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13071/2024

ASSUNTO: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021-SEMEC. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.

DESTINO: Departamento de Financeiro – DEFI.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 13071/2024, referente ao 10º Termo Aditivo para prorrogação de vigência (01/10/2024 a 31/03/2025) do contrato nº 110/2021, que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância ostensiva armada, celebrado com a empresa BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA, no valor global de R\$ 1.759.367,28 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte oito centavos), tendo fundamento jurídico no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

1. O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 184/2024 – ESG;
- b) Demonstrativo de valores;
- c) Justificativa;
- d) Relatório Preliminar de Fiscalização de contrato;
- e) Cópia do Contrato nº 110/2021, 1º a 9º Termos Aditivos;
- f) Pesquisa de preços;
- g) Mapa comparativo de preços;
- h) Certidões negativas;
- i) Extrato de dotação orçamentária;
- j) Parecer Jurídico nº 2103/2024 – AJUR/SEMEC
- k) Despacho de autorização do secretário em exercício;
- l) 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2021;
- m) Publicação do Termo Aditivo no D.O.M;
- n) Certidões Negativas Atualizadas;
- o) RMS's e SE's nº 25162, 25163 e 25164/2024;
- p) Certidões negativas atualizadas;
- q) Nota de Empenho nº 1746/2024 – R\$ 639.769,92 (08 postos para atender aos prédios da SEDE/SEMEC e seus anexos, referente ao exercício de 2024.
- r) Nota de Empenho nº 1747/2024 – R\$ 79.971,24 (01 posto para atender 01 escola municipal);
- s) Nota de Empenho nº 1748/2024 – R\$ 159.942,48 (02 postos para atender 02 UEIS).

É o relatório.

II – DO CONTROLE INTERNO

2. A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompa-

nhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Secretaria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em auditoria própria.

Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE

Veio a este Controle Interno o processo acima identificado, em 22.10.2024, para análise e verificação quanto à instrução processual, legalidade e demais formalidades pertinentes ao assunto, ocasião em que atestamos que todos os atos foram praticados com observância ao que determina a legislação vigente.

IV – CONCLUSÃO

3. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados critérios que levaram a administração a tal procedimento.
4. Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando a necessidade de contratação, e que há dotação orçamentária específica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE**, com as normas vigentes, **estando apto a gerar despesas para a municipalidade** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada.
5. É o Parecer. S.M.J
Atenciosamente,

Belém, 23 de Outubro de 2024.

Controlador Interno

Coordenadora do Controle Interno